

"Lei nº 471/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a partir da presente Lei sob nº 471/63, e, resolve aprová-la a S. Exª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oito cruzeiros), para cobrir a despesa decorrente da Licença - Início remunerada a que tem direito a funcionária Maria Benedita de Oliveira - Juizilha de Escrita da Prefeitura.

Paraf. Único: Considerando que a funcionária acima citada completou 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, em 1º de março do corrente ano, conforme Dec. nº 31 de 12 de março de 1953, artigo.

Art. 2º: Para fazer face a despesa de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo do ano p. passado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1963.

Frederico Luiz P.
Presidente da Câmara